EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS CENTRO CULTURAL, ARTÍSTICO MUNICIPAL, CENTRO, CENTRO CULTURAL ARTÍSTICO MUNICIPAL, FAZENDINHA, CEUS DAS ARTES DO PARQUE SANTANA, INTEGRANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – SMCT

A Prefeitura de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo FAZ SABER que durante o período de 31/01/2019 a 05/12/2019, estará recebendo inscrições enviadas pelos Correios e inscrições presenciais, para seleção de profissionais microempresários individuais - MEI, interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços nas programações artísticas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais microempresários individuais - MEI, interessados em apresentarem propostas de execução de oficinas livres, para prestação de serviços para a Municipalidade de Santana de Parnaíba, doravante denominada de CONTRATANTE, como OFICINEIROS, dentro das grades de programações artísticas e culturais desenvolvidas nos equipamentos descritos no Anexo I;

1.2. Os profissionais deverão apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

1.3. As oficinas serão realizadas em equipamentos da Secretaria de Cultura e Turismo, descritos no Anexo I, e em outros equipamentos, conforme demanda, ou que venham integrar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência deste credenciamento.

1.4. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem (estimulem) a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades: artes visuais, capoeira, dança, dramaturgia, teatro, música, produção cultural, elaboração de projetos culturais, jogos de tabuleiro, literatura, hip hop, cultura tradicional, audiovisual, multimídia, educação patrimonial, técnicas de conservação e restauro de bens móveis e imóveis, entre outros.

1.4.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.4.2. Nas propostas de oficinas oferecidas para o público infanto-juvenil (a partir de 06 anos), as crianças deverão estar sempre acompanhadas dos pais ou adultos responsáveis.

1.5. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no Anexo II.

2.3. As propostas, para cada oficina, poderão ter carga horária mensal, máxima de 96 horas e mínima de 4 horas, por microempreendedor, sendo no máximo 05 (cinco) vezes por semana, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, e serão realizadas nos equipamentos culturais descritos no ANEXO I, deste edital, durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor. A divulgação das oficinas será efetuada pela coordenação do equipamento e pelo microempreendedor.

3. DAS OFICINAS E CARGA HORÁRIA

OFICINA	CARGA HORÁRIA/MÊS	CARGA HORÁRIA/ANO
ARTES VISUAIS	192	2304
CAPOEIRA	96	1152
DANÇA	192	2304
TEATRO	96	1152
MÚSICA	384	4608
ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	96	1152
HIP HOP	96	1152
CULTURA TRADICIONAL	96	1152
AUDIOVISUAL	96	1152
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	96	1152
TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	96	1152

Total Carga Horária Máxima por Ano	18432

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção, microempreendedores individuais - MEI, das áreas artística e cultural, maiores de 18 anos de idade, residentes no município de Santana de Parnaíba e região há no mínimo 02 anos e que apresentarem a documentação exigida no Item 10.6, deste Edital.

4.2 Os profissionais microempreendedores individuais, não poderão fazer parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e região, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santana de Parnaíba (Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2012, art. 134, item XI.

4.3. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

4.4. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo microempreendedor e pela Secretária de Cultura e Turismo.

4.6. As oficinas poderão ser realizadas mais de 01 vez, de acordo com o interesse da Administração.

5 – DAS VAGAS

5.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:

5.1.1. Serão credenciados os microempreendedores individuais que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.3.

5.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições somente poderão ser efetuadas através de microempreendedores individuais - MEI;

6.2. Deverão ser observados os prazos para inscrição pela Secretaria de Cultura e Turismo, presencial e/ou pelos correios.

6.2.1. Inscrições para a Secretaria de Cultura e Turismo deverão ser enviadas a partir de 31/01/2019 até às 17h de 05/12/2019.

6.2.2. Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 31/01/2019 até 05/12/2019, das 10h às 17h.

6.2.3. Inscrições enviadas pelos Correios deverão ser feitas a partir 31/01/2019 até 05/12/2019, sendo considerada a data de carimbo de postagem.

6.3. A inscrição por meio da Secretaria de Cultura e Turismo deverá ser realizada pelo microempreendedor individual interessado.

6.3.1. O microempreendedor proponente deverá se cadastrar no portal do site da CONTRATANTE, criando uma conta e preenchendo as informações completas como Agente Cultural, através do site:www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

6.3.2. Uma vez criada a conta, o microempreendedor proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online. Para maiores informações ligar : (11) 4622-8700.

6.4. Os projetos inscritos presencialmente e pelos Correios deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do microempreendedor proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

Período:

De segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas

Local:

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Largo da Matriz, 63 - Centro Histórico
CEP: 06501-005 - Santana de Parnaíba – SP

6.5. Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o microempreendedor individual proponente deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas. Inscrições feitas pelo site www.santanadeparnaíba.sp.gov.br, e também deverão conter os documentos abaixo em formato PDF.

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo III)

b) Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; (Anexo IV)

c) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência do microempreendedor individual;

d) Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos diferentes) e comprovação de formação técnica.

6.5.1. As 02 (duas) vias do projeto, no caso de inscrição presencial e/ou pelos Correios, deverão ser enviadas em envelopes separados, contidos num único envelope externo.

6.6. Cada microempreendedor proponente poderá inscrever até 05 (cinco) propostas para o credenciamento.

6.7. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, previamente nomeados mediante Portaria do Secretário da Pasta.

7.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

7.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital;
8.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

8.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;
8.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
8.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;
8.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
8.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta.
8.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.		De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	De 0 a 20 pontos
Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.		De 0 a 20 pontos
Interesse público sócio-cultural da proposta.	Demanda da atividade nos equipamentos	De 0 a 20 pontos
	Total	100 pontos

8.3. Serão considerados credenciados os microempreendedores individuais proponentes que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos e não zerar nenhum critério.

8.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O microempreendedor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;

c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos credenciados. que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Centro Cultural Artístico Municipal, Centro Histórico, Centro Cultural Artístico Municipal Fazendinha e Ceu das Artes Parque Santana, além da disponibilidade orçamentária.

9.2. Do resultado, que será homologado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e publicado no Diário Oficial da Cidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Gabinete da Pasta, mediante apresentação da Guia de Arrecadação autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

9.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas aplicáveis e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos de Santana de Parnaíba.

10.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2019.

10.3. Os microempreendedores individuais habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades e demandas dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

10.4. A habilitação neste Edital não garante ao microempreendedor individual proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

10.5. As contratações serão feitas como Microempreendedores Individuais - MEI.

10.6. Para fins de contratação, os microempreendedores individuais proponentes habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias, úteis, após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

a) Carteira de identidade;
b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
c) Comprovante de residência
d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);
e) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Santana de Parnaíba, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Santana de Parnaíba. (ANEXO IV);
f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Santana de Parnaíba, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.
g) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;
h) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);
l) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2

10.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, será convocado outro selecionado.

10.8. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Será pago o valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), bruto, por hora efetivamente trabalhada.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos microempreendedores proponentes contratados serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subseqüente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os microempreendedores proponentes que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco Santander ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao microempreendedor contratado.

11.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo microempreendedor contratado para fins do cumprimento do contrato com a CONTRATANTE, (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002.

12.2. A rescisão de contrato será amigável quando o microempreendedor contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12.2.1. Nesta situação, o microempreendedor individual contratado deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o microempreendedor contratado estará sujeita às seguintes sanções:

13.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

13.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 13.2.

13.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

13.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

13.8. Durante a vigência do contrato, o microempreendedor individual contratado estará sujeita ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura e turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

14.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

14.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

14.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

14.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o microempreendedor contratado.

Anexo I – Dos Equipamentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – SMCT

Equipamento/Endereço

Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles
Avenida Tenente Marques, 5005 - Vila Poupança - CEP: 06525-001.

Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado
Rua Di Cavalcanti, 605 - Colinas do Anhanguera - CEP: 06537-085.

Biblioteca Pública Municipal Antonio Branco
Rua Andre Fernandes, 105 - Centro Histórico - CEP: 06500-000.

Coreto Maestro Bilo
Praça XIV de Novembro s/nº - Centro Histórico.

Centro Cultural, Artístico Municipal
Rua Padre Luiz, 41 - Jardim Parnaíba - 06501-210.

Centro Cultural, Artístico Municipal Fazendinha
Avenida Tenente Marques, 5005 - Vila Poupança - CEP: 06525-001.

Ceu das Artes do Parque Santana
Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, 14 - Parque Santana - CEP: 06515-005.

Centro de Apoio ao Artesão
Largo da Matriz, 86 - Centro Histórico - CEP: 06501-005.

Centro de Memória e Integração Cultural
Largo da Matriz, 49 - Centro Histórico - CEP: 06501-005

Anexo II – Das Modalidades de Oficinas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – SMC

1 - Artes Visuais

Pintura, fotografia, desenho, gravura, colagem, quadrinhos, entre outros.

2 - Capoeira

Capoeira, capoeira de Angola e capoeira regional.

3 - Dança

Balé, jazz, danças urbanas, danças brasileiras e do mundo.

4 - Teatro

Serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como: iniciação a linguagem teatral, teatro de rua, contação de histórias, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros.

5 - Música

Iniciação musical em violino, percussão, demais instrumentos, teoria musical, etc.

6 - Elaboração de Projetos Culturais

Atividade relacionada à área de produção, que tenha como foco a elaboração de projetos artísticos com o intuito de preparar os artistas na confecção de suas propostas de trabalho para editais, e a novos estímulos para a execução de seus processos.

7 - HIP HOP

Propostas de oficinas em qualquer um dos 4 elementos do HIP HOP: breaking, graffiti, DJ e MC.

8 - Cultura tradicional

Samba de bumbo, culinária, cultura oral, contratação de histórias, lendas e mitos, e/ou a mescla de diversas linguagens característica destas culturas.

9 - Audiovisual

Cinema, vídeo, jogos digitais, internet.

10 - Educação Patrimonial

Disseminar a história da cidade e o patrimônio cultural para crianças e adolescentes do município, à comunidade local e aos visitantes.

A oficina de Educação Patrimonial consiste em visita mediada aos principais equipamentos culturais localizados no Centro Histórico e desenvolvimento de atividade de interpretação do patrimônio cultural(observação, registro, exploração e apropriação), de acordo com a faixa etária dos participantes, tema abordado e interesse do professor responsável pelo grupo.

11 - Técnicas de Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – SMCT

N° de inscrição: _____

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____ Estado:_____

CEP:_____

e-mail: _____

Telefone:_____

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

( ) Artes Visuais
( ) Capoeira ( ) Produção Cultural
( ) Dança
( ) Teatro
( ) Música
( ) Elaboração de Projetos Culturais
( ) Hip Hop
( ) Cultura tradicional
( ) Audiovisual
( ) Educação Patrimonial
( ) Técnicas de Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO IV: PROPOSTA DE OFICINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – SMCT

Modalidade:

Nível: ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( ) Avançado

Nome do proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades:

Material Necessário:

ANEXO V – CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – SMCT

Santana de Parnaíba,____de _____de 2019.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

_____

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VI - Declaração de Aceite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – SMCT

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o CONTRATANTE, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Santana de Parnaíba, ____/____/2019

_____

Assinatura do proponente
Razão Social
CNPJ: